



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

"Lei nº 177"

de 02 de dezembro de 1974

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até a importância de cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) às seguintes dotações do orçamento vigente:

3.1.2.0-02 - Combustíveis e lubrificantes.....	100,00
3.1.3.0-02 - Alúgueis.....	1.500,00
3.1.1.1-12 - Funções gratificadas.....	100,00
3.1.2.0-46 - Para o serviço de comunicação.....	200,00
3.1.1.1-61 - Vencimentos.....	300,00
3.1.2.0-61 - Material didático.....	400,00
3.1.2.0-62 - Mat. p/ conservação de bens móveis e imóveis	400,00
3.1.2.0-62 - Material para limpeza e higiene.....	200,00
4.1.1.0-91 - Ampliação e melhoramentos dos serviços de água e esgotos.....	2.000,00
4.1.1.0-94 - Abertura e calçamento de ruas e Av.	1.300,00
3.1.2.0-42 - Peças e materiais p/ conservação de veículos	2.300,00
4.1.1.0-42 - Construção e melhoramentos de Rodovias.....	<u>1.200,00</u>
	SOMA
	10.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para abertura dos créditos referidos no artigo anterior, o excesso verificado na arrecadação do Imposto sobre a circulação de mercadorias.

Artigo 3º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a aumentar a previsão orçamentária para 1974 do Imposto sobre Circulação de Mercadorias de cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para cr\$160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) para abertura dos créditos referidos no artigo 1º da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 02 de dezembro de 1974

Assinatura manuscrita em tinta preta, que parece ser "Francisco Augusto do Nascimento".

Francisco Augusto do Nascimento

PREFEITO MUNICIPAL